



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Memorando n.º 17/2019 ALMOXARIFADO E PATRIMONIO

Cáceres, 17 de outubro de 2019.

Ao Sr. Rubens Macedo  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES:  
Em 16/10/2019  
Horas 11:49 Sobr.º 2826  
Ass. R. B. M.  
Protocolo Interno

**Assunto:** Contratação de empresa para fornecimento de Gás e Água Mineral.

Com os cordiais cumprimentos, informo que o quantitativo de água mineral no contrato 001/2019 está acabando devido a grande quantidade de eventos que o Legislativo teve neste ano.

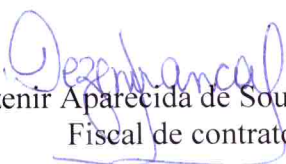
Sendo assim, há a necessidade de **realizar processo para aquisição** dos seguintes itens baseado no consumo de 2019:

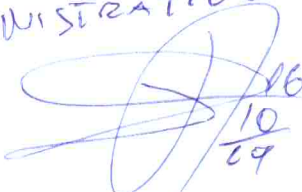
Cód. TCE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.
0006793	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO <b>DOMÉSTICO</b> COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	6
124611-9	<b>ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS</b> , ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO <b>20 LITROS, SEM VASILHAME</b>	440
0001432	<b>ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS</b> , ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO <b>497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE</b>	110

O quantitativo solicitado prevê o consumo mensal de 40 garrações de água de 20 litros, 12 pacotes de garrafas de água 497 ml para ser utilizado pelos vereadores nas sessões e 0,5 botijão.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

  
Dezenir Aparecida de Souza França  
Fiscal de contrato

AUTORIZO  
ABERTURA DE  
PROCESSO DE ADM-  
NISTRATIVO  
  
16  
10  
29



# 1. CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Relatório de Movimentação de Estoque - Período: 01/03/2019 a 16/10/2019

Página 1

## 089.016.078 AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO-TAMPA DE PRESSAO E LACRE - UN

Data	Fornecedor/Origem	Documento	Requisição	Centro de Custo	Movimento		
					Entrada	Saída	Estoque
28/02/2019	Saldo Anterior	-	-	-			0
20/03/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000002680	000055/19	ALMOXARIFADO	20	20	0
28/03/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000002742	000063/19	ALMOXARIFADO	20	20	0
03/04/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000002750	000099/19	COPA	10	10	0
06/05/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000002852	000135/19	ALMOXARIFADO	20	20	0
10/05/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000002864	000136/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
30/05/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000002931	000183/19	ALMOXARIFADO	20	20	0
05/06/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000002949	000187/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
11/06/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000002978	000188/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
26/06/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003021	000209/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
01/07/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003028	000226/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
03/07/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003045	000259/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
11/07/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003076	000260/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
18/07/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003109	000265/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
07/08/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003173	000281/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
09/08/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003182	000282/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
15/08/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003210	000283/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
26/08/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003222	000284/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
30/08/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003253	000285/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
04/09/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003265	000309/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
13/09/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003280	000316/19	ALMOXARIFADO	20	20	0
18/09/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003300	000317/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
26/09/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003321	000330/19	ALMOXARIFADO	20	20	0
02/10/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003339	000331/19	ALMOXARIFADO	10	10	0
09/10/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003364	000336/19	ALMOXARIFADO	10	10	0

**1. CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

**Relatório de Movimentação de Estoque - Período: 20/03/2019 a 16/10/2019**

**091.060.016 COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), CAPACIDADE 13KG, COMERCIAL A GRANEL, DE COZINHA, COMI UN**

Data	Fornecedor/Origem	Documento	Requisição	Centro de Custo	Movimento		
					Entrada	Saida	Estoque
19/03/2019	Saldo Anterior	-	-	-			0
10/05/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000002864	000136/19	ALMOXARIFADO	1	1	0
07/08/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003173	000281/19	ALMOXARIFADO	1	1	0
02/10/2019	MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA ME	000000003339	000331/19	ALMOXARIFADO	1	1	0






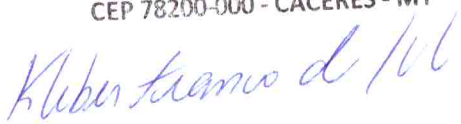


## RELAÇÃO DE ITENS

NOME: <b>QUINTINO DIST. DE ÁGUA E GAS E BEBIDAS EM GERAL</b>		
CNPJ: <b>22.328.036/0001-31</b>	TEL: <b>65 99626-2626/99353-1008/99631-3130</b>	DATA <b>29/10/2019</b>
ENDEREÇO: <b>AV. VEREADOR OSVALDO BATISTA Nº330</b>		

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - <b>CARGA DE GÁS GLP</b> ACONDICIONADO EM <b>BOTIJÃO DE 13 KG</b> TIPO <b>DOMÉSTICO</b> COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. <b>UNIDADE</b>	6	COPAGAZ	81,00	486,00
2	124611-9	<b>ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS</b> , ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO <b>20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE</b>	440	AGUA MINERAL NATURAL BURITTI	7,00	3.080,00
3	0001432	<b>ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS</b> , ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO <b>497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE</b>	110	AGUA MINERAL NATURAL BURITTI	10,00	1.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.666,00</b>	

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): **30 dias**

 Nome do Responsável (por extenso)	<p><b>22.328.036/0001-31</b> F DOS S FRANCO &amp; CIA LTDA - ME Av Vereador Osvaldo Batista, 330 Jardim Paraíso CEP 78200-000 - CÁCERES - MT</p>  Assinatura do Responsável e Carimbo da empresa
--	---





## RELAÇÃO DE ITENS

NOME:	C H N de Freitas Diório ME				
CNPJ	283124500001-39	TELEFONE	3223-2500	DATA	29/10/2019
ENDEREÇO:	Rua dos Cardeais n.º 30 Jd do Trevo - Cáceres - MT				

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE	6	Cepaguz	85,00	510,00
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE	440	Prisma	7,50	3.300,00
3	0001432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE	110	Prisma	10,00	1.100,00
VALOR TOTAL						=4.910,00 =

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): 30

28.312.450/0001-39  
C. H. N. DE FREITAS DIORIO  
Rua dos Cardeais, 30  
Jardim do Trevo  
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT

Clarice Navarro

Nome do Responsável (por extenso)

Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável



## RELAÇÃO DE ITENS

NOME: <u>D. N. DE CASTRO (ÁGUA VIP)</u>	
CNPJ <u>33723.107/0001-17</u> TELEFONE	DATA <u>23-10-019</u>
ENDERECO: <u>RUA PADRE CASSEMIRO 3080</u>	

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE	6	COPREAZ	8000	48000
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE	440	fleente	8,00	3.520,00
3	0001432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE	110	PERKISSING	1200	132000
VALOR TOTAL						532000

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):

30 DIAS

**D. N. DE CASTRO**  
CNPJ 33.723.107/0001-17

DIRETOR NOVES DE CASTRO  
Nome do Responsável (por extenso)

Carimbo da empresa e Assinatura do Responsável



## RELAÇÃO DE ITENS

NOME: <i>Mota do Nascimento e Souza LDA</i>		
CNPJ <i>26.501.920/0001-87</i>	TELEFONE <i>16313223-5352</i>	DATA <i>23/10/2019</i>
ENDEREÇO: <i>Avenida Deputado Domênico Farias, São Luís, Nº 95</i>		

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE	6		<i>88,00</i>	<i>528,00</i>
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE	440		<i>7,00</i>	<i>3.080</i>
3	0001432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML. PACOTE COM 12 UNIDADE	110		<i>17,88</i>	<i>1.966,80</i>
VALOR TOTAL					<i>R\$ 5.574,80</i>	

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): *15 Dias*

<i>Eduardo do Nascimento e Souza</i> Nome do Responsável (por extenso)	<i>Eduardo Nascimento</i> Setor Administrativo Mota do Nascimento e Souza Ltda CNPJ: 26.501.920/0001-87 <i>Eduardo Nascimento</i> Assinatura do Responsável e Carimbo da empresa
---	---





MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 78,43</b>	<b>R\$ 80,00</b>	<b>R\$ 67</b>

Quantidade total de registros: 7

Registros apresentados: 6 a 6

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra  
**9 of 1018369 2019, 2018**

## RESULTADO 6

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00023

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de gases especiais, medicinais, industriais, gás GLP, nitrogênio líquido e cilindros para os Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul UFFS.

**Quantidade Ofertada:** 10

**Valor Proposto Unitário:** R\$150,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 81,00

**Código do CATMAT:** 47678

**Descrição do Item:** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, GAS ENGARRAFADO ( GLP )

**Descrição Complementar:** CARGA DE GÁS GLP 13 CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO: BUTANO/PROPANO, FORNECIDO EM CILINDRO P-13.

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Marca:** ULTRAGAZ

**Data do Resultado:** 04/05/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** COMPANHIA ULTRAGAZ S A

**CNPJ/CPF:** 61602199015730

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 10,46</b>	<b>R\$ 9,80</b>	<b>R\$ 5,99</b>

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 2 a 2

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

GARRAFÃO DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 173/06, DECRETO-LEI Nº 7.841/45 E NBR 14222/13. DEVE PERMITIR A DEVOLUÇÃO SEM COBRANÇA DE GARRAFÕES LACRADOS QUE PORVENTURA NÃO TENHAM SIDO CONSUMIDOS. OS VASILHAMES FICARÃO EM REGIME DE COMODATO ATÉ O FINAL DO EVENTO., FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. GARRAFÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS, COM COPOS DESCARTÁVEIS. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL E SEUS ANEXOS., FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (APENAS O CONTEÚDO), ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, RETORNÁVEL, DURANTE O PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019, COM ENTREGA, CONFORME DEMANDA, PARA A DELEGACIA DA PRF EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS (BR316, KM 152, SALGADA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL, CEP 576000-000)., FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (APENAS O CONTEÚDO), ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, RETORNÁVEL, DURANTE O ANO DE 2019, COM ENTREGA, CONFORME DEMANDA, NA DELEGACIA DA PRF EM SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL (BR101/SUL, KM 139, CONJ. RUI PALMEIRA, S/N, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS-AL, CEP 57240-000).

2018,  
2019

## RESULTADO 2

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00007/2019

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Fornecimento de Água Mineral sem gás (apenas o conteúdo), acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, retornável, durante o período de 01/01/2019 a 31/12/2019, com entrega, conforme demanda, na Delegacia da PRF em Palmeira dos Índios (BR316, Km 152, Salgada, Palmeira dos Índios-AL, CEP 576000-000).

Quantidade Ofertada: 360

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 7,00

Código do CATMAT: 16748

Descrição do Item: DISTRIBUICAO / ENTREGA DE CONTA - LUZ, TELEFONE, AGUA, GAS

Descrição Complementar: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (APENAS O CONTEÚDO), ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, RETORNÁVEL, DURANTE O PERÍODO DE 01/01/2019 A 31/12/2019, COM ENTREGA, CONFORME DEMANDA, PARA A DELEGACIA DA PRF EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS (BR316, KM 152, SALGADA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL, CEP 576000-000).

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 11/04/2019

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COM. E REP. BOM JESUS LTDA

CNPJ/CPF: 01996267000143

Porte do Fornecedor: Outros



## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL

**Órgão:** DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA JUSTICA



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 2,37</b>	<b>R\$ 2,06</b>	<b>R\$ 1,48</b>

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500 ML), ÁGUA MINERAL -GARRAFA (500 ML) - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA INDIVIDUAL, 500ML (GELADA OU NATURAL), ÁGUA MINERAL - GARRAFA (500 ML) - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA INDIVIDUAL, 500ML (GELADA OU NATURAL), ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML, ÁGUA MINERAL DE 500 ML, ÁGUA MINERAL 500 ML - SEM GÁS

2018, 2019

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2018

**Número do Item:** 00010

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Concessão Onerosa de espaço para funcionamento de cantina (lanchonete/restaurante) no IFCE Campus Aracati, com uma área externa de 42,81 m<sup>2</sup> e 27,93 m<sup>2</sup> de interna, com a finalidade de exploração exclusiva de preparo e venda de refeições e lancheria, a ser instalada na nova unidade do Campus Aracati, que está situada no Km 137 da CE-040, s/n, Bairro Aeroporto município de Aracati/CE, CEP 62800-000.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$1,90

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,48

**Código do CATMAT:** 3697

**Descrição do Item:** FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

**Descrição Complementar:** ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500 ML)

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 05/04/2018

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LUCIVANIA HUMBERTO MELO 61449857353

**CNPJ/CPF:** 27981016000189

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158958 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS ARACATI

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

## Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0100/2019 - PROTOCOLO Nº 2353 de 09/09/2019


ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	VALOR UNIT 1	VALOR UNIT. 2	VALOR UNIT. 3	VALOR UNIT. 4	VALOR UNIT. 5	VALOR MÉDIO	V. TOTAL
1	6793	BOTIJO PARA GAS - CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. UNIDADE	UN.	6	R\$ 81,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 88,00	R\$ 81,00	R\$ 83,00	R\$ 498,00
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO. TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME. UNIDADE	UN.	440	R\$ 7,00	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,30	R\$ 7,30
3	1432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML, PACOTE COM 12 UNIDADE	PACOTE 12 UN.	110	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ 17,88	R\$ 1,48	R\$ 10,67	R\$ 1.173,33
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 1.678,63</b>

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: F DOS FRANCO & CIA LTDA - ME, CNPJ 22328036000131; VALOR UNITÁRIO 2: C. H. N. DE FREITAS DIORIO, CNPJ 28312450000139; VALOR UNITÁRIO 3: DN DE CASTRO ME CNPJ 33723107000117; VALOR UNITÁRIO 4: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA, CNPJ 26501920000187;

ITEM 2 - VALOR UNITÁRIO 1: F DOS FRANCO & CIA LTDA - ME, CNPJ 22328036000131; VALOR UNITÁRIO 2: C. H. N. DE FREITAS DIORIO, CNPJ 28312450000139; VALOR UNITÁRIO 3: DN DE CASTRO ME CNPJ 33723107000117; VALOR UNITÁRIO 4: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA, CNPJ 26501920000187;

ITEM 3 - VALOR UNITÁRIO 1: F DOS FRANCO & CIA LTDA - ME, CNPJ 22328036000131; VALOR UNITÁRIO 2: C. H. N. DE FREITAS DIORIO, CNPJ 28312450000139; VALOR UNITÁRIO 3: DN DE CASTRO ME CNPJ 33723107000117; VALOR UNITÁRIO 4: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA, CNPJ 26501920000187;

ITEM 4 - VALOR UNITÁRIO 1: F DOS FRANCO & CIA LTDA - ME, CNPJ 22328036000131; VALOR UNITÁRIO 2: C. H. N. DE FREITAS DIORIO, CNPJ 28312450000139; VALOR UNITÁRIO 3: DN DE CASTRO ME CNPJ 33723107000117; VALOR UNITÁRIO 4: MOTA DO NASCIMENTO E SOUZA LTDA, CNPJ 26501920000187; **Obs.: O valor unitário 4 e 5 foi excluído da media de preço por estar acima do valor praticado no mercado.**

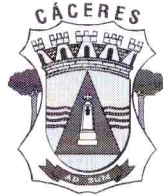
  
**EMANUELLE EVELINN DOS PASSOS ANICETO**  
 Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

CÁCERES-MT. 07 DE NOVEMBRO DE 2019

PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES  
 ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO







ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITE NS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDA DE	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UNIDA DE	440	R\$ 7,00	R\$ 3.080,00
3	0001432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML.	PACOTE COM 12 UN.	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.666,00</b>

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação de empresa que forneça água mineral e gás para a Câmara Municipal de Cáceres, se faz necessária justamente para manter os serviços prestados por esta funcionando corretamente, além de **oferecer aos funcionários e visitantes água mineral saudável e de qualidade.**

**3.2.** A contratação de empresa que forneça botijão de gás para a Câmara Municipal de Cáceres, se faz necessário para que **atenda às necessidades da copa e cozinha** na execução de tarefas que dependem do gás.

**4. ENQUADRAMENTO**

**4.1.** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Compras, Estoque e Patrimônio*

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** A entrega dos produtos, serão de imediato após solicitação do Setor de Almojarifado.
- 5.2.** Os itens solicitados devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres/MT - CEP 78200-000.

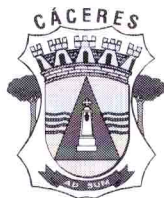
**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

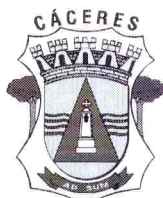
fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade;*

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**9.1.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**9.1.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**9.1.1.6.** Não mantiver a proposta.

**9.1.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.1.3.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**9.1.3.1.1.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

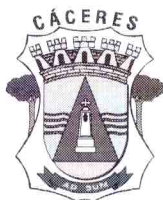
**9.1.3.1.2.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.1.3.1.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.1.3.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**9.1.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

*Compras, Estoque e Patrimônio*

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**9.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**9.2.1.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.2.1.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.2.1.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**9.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**10.1.** O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor global.

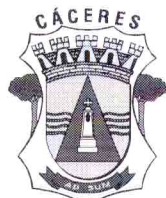
## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.21 e 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.04.

## **12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**12.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

**12.2.** A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

**13. ELABORADO POR**

  
**DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**  
*Auxiliar Administrativo*

**14. VISTO POR**

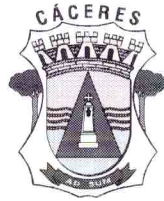
  
**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**  
*Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio*

**15. APROVADO POR**

**15.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 08 de novembro de 2019.

  
**RUBENS MACEDO**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
*Compras, Estoque e Patrimônio*

**EMPRESA HABILITADA**

O critério para julgamento das propostas foi menor preço global e a empresa habilitada para fornecer os produtos é:

<b>F DOS FRANCO &amp; CIA LTDA – ME - 22328036000131</b>					
<b>ITENS</b>	<b>CÓDIGO TCE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - <b>CARGA DE GÁS GLP</b> ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE <b>13 KG</b> TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE. <b>UNIDADE</b>	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00
2	124611-9	<b>ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,</b> ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO <b>20 LITROS,</b> SEM VASILHAME. <b>UNIDADE</b>	440	R\$ 7,00	R\$ 3.080,00
3	0001432	<b>ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS,</b> ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO <b>497 ML.</b> <b>PACOTE COM 12 UNIDADE</b>	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.666,00</b>

Sol: 00392/19





# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 10740/2019

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **22.328.036/0001-31** (CNPJ)

*Contribuinte:* **F DOS S FRANCO & CIA LTDA**

*Endereço:* **AVEN VEREADOR OSVALDO BATISTA 330  
JARDIM PARAÍSO**

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 04 de novembro de 2019.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 04/12/2019.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 04/11/2019 as 11:21:38h. - Código de Validação **A5Q1F3.C0T4V9.S7K3P4**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [caceres.cidadaonline@gmail.com](mailto:caceres.cidadaonline@gmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0026924275**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/11/2019** Hora da emissão: **11:09:51**

Nome/denominação do sujeito passivo: **F DOS S FRANCO & CIA LTDA**

CNPJ: **22.328.036/0001-31**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **03/12/2019**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7L2M9T2UT99U2B7**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F DOS S FRANCO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 22.328.036/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:16:42 do dia 04/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2020.

Código de controle da certidão: **68E9.3860.1904.11E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.328.036/0001-31  
**Razão Social:** F DOS S FRANCO E CIA LTDA ME  
**Endereço:** AV VEREADOR OSVALDO BATISTA / JARDIM PARAISO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

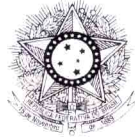
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2019 a 03/12/2019

**Certificação Número:** 2019110403384527007538

Informação obtida em 04/11/2019 12:09:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F DOS S FRANCO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.328.036/0001-31

Certidão n°: 188577010/2019

Expedição: 07/11/2019, às 15:02:42

Validade: 04/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F DOS S FRANCO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.328.036/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 318/2019/SALCP

Cáceres-MT, 08 de novembro de 2019

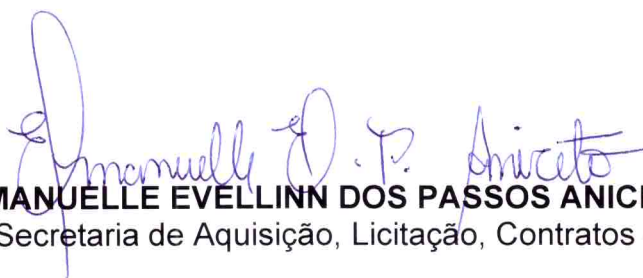
Ao Senhor  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Análise e parecer**

Encaminho-lhe processo administrativo 100/2019, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de **água mineral e botijão de gás** para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, para análise e **parecer jurídico**.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,



**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**  
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

***Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de Switch e Nobreak para Câmara Municipal de Cáceres.***

***Parecer n.º 274- N, Setor Jurídico.***

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 100/2019.**

Analisando o processo de dispensa n.º 100/2019, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Pedido de aquisição requerida pela servidora Dezenir Aparecida de Souza França, fls. n.º 01 de 16/10/2019;
- 2) Proposta Comercial da empresa F. dos Franco e CIA LTDA ME, CNPJ n.º 22.328.036/0001-31, valor de R\$ 4.666,00 reais, fls. n.º 04;
- 3) Proposta Comercial da empresa C. H. DE FREITAS DIORIO, CIA LTDA ME, CNPJ n.º 28.312.450/0001-39, valor de R\$ 4.910,00 reais, fls. n.º 05;
- 4) Proposta Comercial da empresa C. D. N. Castro, LTDA ME, CNPJ n.º 33.723.107/0001-17, valor de R\$ 5.320,00 reais, fls. n.º 06;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 5) Proposta Eduardo Nascimento, LTDA ME, CNPJ n.º 26.501.920/0001-17, valor de R\$ 5.574,80 reais, fls. n.º 07;
- 6) Pesquisa de Preços, da Administração Pública, fls. n. 08 – 11
- 7) Termo de Referência n.º 13 – 18,
- 8) Balizamento de Preços fls. n.º 12;
- 9) Certidões de Regularidade nos autos, empresa F. dos Franco e CIA LTDA ME, CNPJ n.º 22.328.036/0001-31, conforme, Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;
- 10) Dotação orçamentaria previsto fls. n.º 26;

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

*XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93. Ficou em **R\$ 4.666,00** reais (quatro mil, seicentos e sessenta e seis reais), dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo todas as providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que as empresas que fornecera, o menor preço em relação ao objeto e estando regular com as certidões necessárias, da empresa F. dos Franco e CIA LTDA ME, CNPJ n.º 22.328.036/0001-31, **apresentou** nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 22;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, fls. n.º 21;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cáceres, fls. n.º 20;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 23;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 24;

**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo pela contratação dos produtos e supracitados para Câmara Municipal de Cáceres, sob determinação do Presidente, Rubens Macedo, da Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epigrafe, observando a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e Decreto Federal 9.412, de 18/6/18.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 08 de novembro de 2019.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Município  
OAB – MT n.º 19.005/O



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 317/2019/SALCP

Cáceres-MT, 08 de novembro de 2019


Ao Senhor  
**ULISSES ALVES SOUZA**  
Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Análise e parecer quanto ao fracionamento**

Encaminho-lhe processo administrativo 100/2019, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de **água mineral e botijão de gás** para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, para análise e **parecer de fracionamento**.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,



**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios





**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão : 07/11/2019



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 19.518,34

**DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data 11 de novembro de 2019 foi empenhado na dotação da despesa da conta 3.3.90.30.04 (**GAS ENGARRAFADO**) o valor de R\$ 1320,00 **Ficha 13** Material de consumo.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando que o Município de Cáceres utilizava até então regulação para adotar valores diferentes;

Considerando que o Decreto 9412/2018 estabelece o limite de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para dispensa de licitação e o utilizaremos conforme recomendação do próprio TCE;

Considerando que o valor da despesa somado ao já empenhado e pago nesta natureza R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) não ultrapassará o valor do limite para dispensa de licitação.

Considerando que, segundo o departamento de compras, não ocorrerá até o final do exercício para compra de produtos desta natureza.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza.

Cáceres MT, 11 de novembro de 2019

**Ulisses Alves Souza**

Contador da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data 11 de novembro de 2019 foi empenhado na dotação da despesa da conta 33.90.30.07 (**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**) o valor de R\$ 1957,66 **Ficha 13 Material de consumo**

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando que o Município de Cáceres utilizava até então regulação para adotar valores diferentes;

Considerando que o Decreto 9412/2018 estabelece o limite de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para dispensa de licitação e o utilizaremos conforme recomendação do próprio TCE;

Considerando que o valor da despesa somado ao já empenhado e pago nesta natureza R\$ 4180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) não ultrapassará o valor do limite para dispensa de licitação.

Considerando que, segundo o departamento de compras, não ocorrerá até o final do exercício para compra de produtos desta natureza.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza.

Cáceres MT, 11 de novembro de 2019

**Ulisses Alves Souza**

Contador da Câmara Municipal de Cáceres





**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 319/2019/SALCP

Cáceres-MT, 08 de novembro de 2019

Ao Senhor

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**

Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Análise e parecer de conformidade**

Senhor Controlador

Encaminho-lhe processo administrativo 100/2019, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres, para análise e parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 071/2019 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 100/2019

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 100/2019 de protocolo nº 2826 de 16/10/2019 que visa à **“contratação de empresa para fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres”**.

Verificamos nos autos (capa) que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O **inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência de folhas 21 a 29 constante nos autos é a “**contratação de empresa para fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres**” e o valor total foi estimado em R\$ 4.666,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 25	*
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 e 03	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01 e 03	
3. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	13 a 18	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	04 a 12	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	-	*
6. Consta as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	20 a 24	
7. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	01	
8. Foi verificado se ocorrerá fracionamento de despesas?	S	-	*

**CONCLUSÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**


O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade no processo de “**contratação de empresa para fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres**”.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

O parecer que atesta o não fracionamento de despesa e a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas encontram-se nos autos, mas falta apenas numerar estas folhas.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 13 de novembro de 2019.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno





**Pedido de Empenho**

Pedido 00298/19 Data Emissão 14/11/2019 Nº Solicitação 00392/19 Responsável POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA Digitador Dezenir Aparecida d

Poder PODER LEGISLATIVO  
 Órgão CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 Cond. Pagamento

Centro de Custo ALMOXARIFADO

Ficha 13 Valor 4.180,00  
 010101 CÂMARA MUNICIPAL  
 3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Ficha 13 Valor 486,00  
 010101 CÂMARA MUNICIPAL  
 3.3.90.30.04.00 GÁS ENGARRAFADO  
 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

**Observação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTTIÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA D A CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES.

Fornecedor F DOS S FRANCO & CIA LTDA COD: 2041  
 Endereço: AV VEREADOR OSVALDO BATISTA Nº: 330 CNPJ: 22.328.036/0001-31  
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
089.016.078	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- AC		UN	440	7,00	ALMOXARIFADO	
			Obs.:				
081.005.011	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLI		UN	6	81,00	ALMOXARIFADO	
			Obs.:				
089.016.194	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, AC		FD	110	10,00	ALMOXARIFADO	
			Obs.:				

Total Pedido  
4.666,00

DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONTRATO Nº 018/2019.**

TERMO DE CONTRATO Nº. 018/2019, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA F. DOS FRANCOS E CIA LTDA, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representada pelo seu Presidente, Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18526-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 103.600.181-49, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

CONTRATADA: **F. DOS FRANCOS E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.328.036/0001-31, com sede administrativa situada na Avenida Vereador Osvaldo Batista, 330. Jardim Paraíso, Centro – 78200-000, Cáceres-MT, telefone para contato: (065) 996262626, neste ato representada pela por: Kleber Franco da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15566820 SSP/MT e CPF nº. 01657851109, podendo ser encontrada no seu domicílio profissional Avenida vereador Osvaldo Batista, 330. Jardim Paraíso, Centro – 78200-000, Cáceres-MT, telefone para contato: (065) 996262626 ou 9.9353-1008, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 100/2019, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 018/2019, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº

*Kleber Franco da Silva*

*[Signature]*

*N*





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

100/2019, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Na presente contratação de tem como objeto o fornecimento de água mineral e botijão de gás para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados às fls. n° 04 dos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 100/2019, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos serviços contratados, no valor total de R\$ 4.666,00 (quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais), abaixo os itens a serem adquiridos:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO**

1.1. **2.1.** O regime fornecimento de matérias de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6°, inciso II da Lei n° 8.666/1993.

ITE NS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	0006793	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG TIPO DOMÉSTICO COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDA DE	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00
2	124611-9	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	UNIDA DE	440	R\$ 7,00	R\$ 3.080,00
3	0001432	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML.	PACOTE COM 12 UN.	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00

2

*Kleber Franco de L.L.*

*[Signature]*





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**VALOR TOTAL**

**R\$  
4.666,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**3.1.** O valor global de fornecimentos do serviço no presente contrato é de R\$ 4.666,00 (quatro mil seiscientos e sessenta e seis reais).

**3.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal do serviço até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega do serviço;

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada nos autos do processo de dispensa n. ° 100/2019.

**4.2.** O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura com a devida publicação;

**4.3.** Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo, deve ser atestado pelo servidor competente.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**5.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

**6.1.** A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios, previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2019:

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

3

*Kleber Francisco de L. L.*

*[Handwritten signature]*

*N*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE
17	01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

**7.1.1.** Caberá à CONTRATANTE:

**7.1.1.1.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

**7.1.1.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

**7.1.1.3.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

**7.1.1.4.** Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência fls. n. °13 – 18, dispensa de licitação n. ° 100/2019, passam a fazer parte deste contrato.

**7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.2.1.** Caberá à CONTRATADA:

**7.2.1.1.** Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

**7.2.1.2.** Entregar o serviço descritos no Termo de Referência no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato;

**7.2.1.3.** Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 10 (dez dias), a partir da ciência da rejeição.

**7.2.1.4.** Comunicar a Diretora da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**7.2.1.5.** Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*Kleber Franco de L.C.*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

8.2. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato decorrente do processo de dispensa de licitação nº 100/2019, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização do contrato será feita pelo servidor **Poliani Aparecida Otil da Silva**, que deve ser, devidamente, comunicado e nomeado portaria a ser publicada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

12.1. Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

*Keber Francisco de L.L.*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

**14.2.** Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

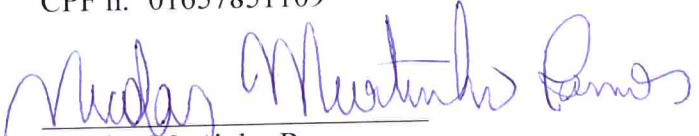
Cáceres/MT, 21 de novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Rubens Macedo  
Câmara Municipal de Cáceres


  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante da Empresa, Kleber Franco da Silva,  
CPF n.º 01657851109

  
\_\_\_\_\_  
Nicolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres  
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

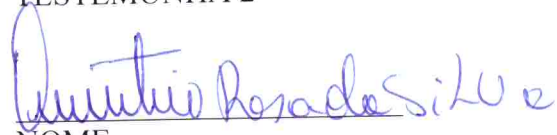
  
\_\_\_\_\_  
NOME:

NOME:

CPF: 060.809.249-51

RG: 50.463.091-x

TESTEMUNHA 2

  
\_\_\_\_\_  
NOME:

NOME:

CPF: 249-619-001-63

RG: 274-280-x



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

658

NOTA DE EMPENHO Nº <b>658</b>	FICHA: 13	DATA: 18/11/2019	PEDIDO Nº: 00298/19
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: F DOS S FRANCO & CIA LTDA	22.328.036/0001-31	CÓDIGO: 2041
ENDEREÇO: AV VEREADOR OSVALDO BATISTA	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapa: 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	Liquido <b>4.180,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>4.180,00</b>
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.07 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

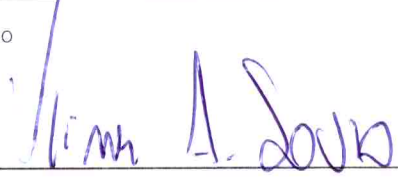
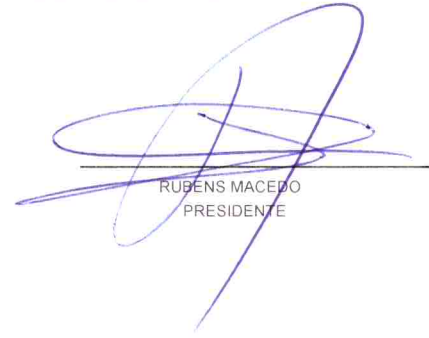
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
172.070,00	133.496,01	4.180,00	34.393,99

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>4.180,00</b>
quatro mil, cento e oitenta reais *****	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2019 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <div style="text-align: center;">   <hr/>         ULISSES ALVES SOUZA          CONTADOR       </div>	<div style="text-align: center;">   <hr/>         RUBENS MACEDO          PRESIDENTE       </div>
--	---



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50



NOTA DE EMPENHO

659

NOTA DE EMPENHO Nº <b>659</b>	FICHA: 13	DATA: 18/11/2019	PEDIDO Nº: 00298/19
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: F DOS S FRANCO & CIA LTDA	22.328.036/0001-31	CÓDIGO: 2041
ENDEREÇO: AV VEREADOR OSVALDO BATISTA	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapa 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	Liquido <b>486,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinário	<b>SOMA</b>	<b>486,00</b>
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.04 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL GÁS ENGARRAFADO MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

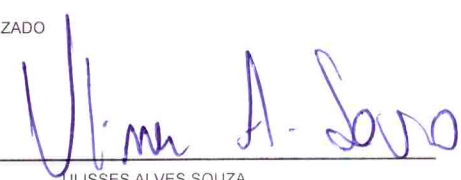

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
172.070,00	137.676,01	486,00	33.907,99

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>486,00</b>
quatrocentos e oitenta e seis reais ***** *****	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 18/11/2019 ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">RUBENS MACEDO PRESIDENTE</p>
---	--